

LEI Nº 6066
(10 DE MAIO DE 2024)

**DISPÕE SOBRE: ALTERA O
ART. 1º, I, DA LEI MUNICIPAL
Nº 5.150, DE 08 DE FEVEREIRO
DE 2019, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

... **FAÇO SABER**, que a Câmara do
Município de Caieiras aprova, e eu, **GILMAR SOARES VICENTE**, na qualidade de
Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica alterado o art. 1º, I, da
Lei Municipal nº 5.150, de 08 de fevereiro de 2019, que passará a ter a seguinte redação:

"Art. 1º.

*.....
....."*

*I - ser aposentado, pensionista ou que
receba os benefícios da Lei Orgânica
da Assistência Social - LOAS, como
Pessoa Idosa, com Deficiência, com
Doenças autoimunes ou Doentes que
tenham gastos com medicamentos que
comprometam o sustento familiar,
bem como a mãe solo cujo filho seja
deficiente e o proprietário de imóvel
oriundo de programa habitacional":*

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal
regulamentará a presente Lei no que couber e for necessário à sua efetiva aplicação.

Art. 3º. As despesas decorrentes da
execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas
se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GILMAR SOARES VICENTE
-PREFEITO MUNICIPAL-

*Lei aprovada por meio do Projeto de Lei nº 071/2024 de autoria do Vereador Anderson Cardoso da Silva "Birruça",
registrado, nesta data, na Secretaria do Gabinete do Prefeito e publicado no Quadro de Editais.*



Câmara Municipal de Caieiras
Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - www.camaracaieiras.sp.gov.br

CERTIDÃO

Certifico que a Lei Municipal nº 6.066, de 10 de maio de 2024, foi publicada na Imprensa Oficial do Município de Caieiras na data de 31 de dezembro de 2024. O referido é verdade e dou fé. Caieiras, 08 de janeiro de 2025. Eu, _____, Gabriel de Oliveira Infante, Analista Legislativo.